

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT
Núcleo de Concursos
Edital nº 67/2019 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2020, destinadas ao curso **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, aprovado pela Resolução nº 27/10-COUN; e considerando as demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou que irão concluí-lo até o dia 31 de dezembro de 2019.
- 1.2 As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.
- 1.3 O curso terá a duração de dois anos.
- 1.4 Os resultados do Processo Seletivo do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2020.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 01/11/2019**.
- 2.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.3.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **17h00min do dia 01/11/2019 e FINALIZARLO até às 17h40min**.
- 2.4 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 2.5 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 Após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá reunir e entregar no Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT a seguinte documentação:
 - a) Cópia do documento de identidade (RG) acompanhada do documento original;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do documento original.
- 2.6.1 A documentação listada no item anterior deverá ser entregue no SEPT, a partir do dia **12/08/2019 até o dia 08/11/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), das **07h30min até às 19h30min**, no seguinte endereço: **Secretaria do SEPT - Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR**.
- 2.7 O candidato que, após realizar a inscrição, deixar de entregar a documentação na forma e no prazo estabelecido no item 2.6.1 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.
- 2.8 No dia **14/11/2019** será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista com o nome dos candidatos com as inscrições homologadas.

3 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

- 3.1 Para fins de seleção e classificação dos candidatos, serão consideradas as médias obtidas pelos candidatos, em determinadas disciplinas, considerando somente o 1º e o 2º ano do Ensino Médio.
- 3.2 Serão avaliadas as médias obtidas nas seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática;
 - c) Biologia;
 - d) Geografia.
- 3.2.1 Serão somadas as médias obtidas em cada disciplina, por ano, e o resultado será dividido por 4 (quatro).

- 3.2.2 A soma das duas médias aritméticas (1º ano e 2º anos do Ensino Médio) determinará a classificação dos candidatos, que serão listados em ordem decrescente de notas.

4 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 4.1 Após análise dos documentos conforme o item 3 e seguintes, a lista preliminar dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **06/12/2019**.
- 4.1.1 Questionamento sobre o resultado preliminar será aceito até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 4.1.2 A resposta do questionamento será disponibilizada ao candidato a partir de **16/12/2019**.
- 4.2 Serão emitidos, com base na análise documental:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de média alcançada;
- b) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas médias;
- 4.3 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.
- 4.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 4.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 4.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 4.8 O resultado final do Processo Seletivo do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde será divulgado até o dia **16/12/2019**.

5 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 5.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) iniciará pelos candidatos que obtiveram o melhor desempenho na análise documental, até o limite de vagas previstas.
- 5.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2020, no curso, campus, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 5.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para o curso, ressalvado o descrito no subitem 6 deste Edital.
- 5.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o Registro Acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR.
- 5.5 O Registro Acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos), localizado na **Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), em Curitiba - PR., das 14h00min às 15h00min do dia 20/12/2019** e ocorrerá a partir da apresentação da seguinte documentação:
- a) **documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
- b) **certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);**
- c) **histórico escolar de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
- d) **certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
- e) **comprovante impresso de situação cadastral no CPF - deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).**
- 5.6 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 5.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 5.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 5.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 5.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato ou seu responsável legal assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 5.10 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 5.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 5.12 Os históricos escolares de ensino médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 5.13 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Anexo I deste edital.
- 5.14 Os candidatos que concluíram o ensino médio em escolas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 5.15 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 5.16 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 5.17 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.
- 5.18 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino médio;
 - b) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 5.19 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
- 5.20 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 5.21 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 5.22 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 5.23 O estudante ingressante ou o seu procurador deve comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra matriculado, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do Registro Acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação da vaga que lhe foi destinada.
- 5.24 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a assinatura da lista de confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 5.25 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos distintos pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 5.26 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

6 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 6.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 5.7.1 e 5.18 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
30/01/2020	1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
05/02/2020	Registro Acadêmico – 1ª Chamada Pública Nominal	Item 5.5
14/02/2020	2ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
20/02/2020	Registro Acadêmico – 2ª Chamada Pública Nominal	Item 5.5

- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 6.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 6.4 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 6.5 Serão convocados para a Chamada Pública Nominal o número de candidatos correspondente a, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 6.6 A convocação do candidato para a Chamada Pública Nominal não assegura direito à vaga.
- 6.7 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado ou o seu procurador deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal, munido de todos os documentos exigidos para o Registro Acadêmico.
- 6.8 Os candidatos convocados para a Chamada Pública Nominal serão chamados nominalmente em sessão realizada especificamente para esse fim em local, data e horário determinados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para o curso, conforme estabelecido em editais de convocação específicos a cada Chamada Pública Nominal.
- 6.9 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde terão direito à vaga.
- 6.10 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que, tiver o seu registro acadêmico INDEFERIDO, poderá apresentar recurso aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico que deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
- 6.11 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 6.12 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 6.13 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 6.14 As portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal serão fechadas rigorosamente no horário divulgado em edital específico, sendo vedado o ingresso de candidatos no local após esse horário.
- 6.15 A abertura das portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão.
- 6.16 Os horários previstos nos editais específicos da Chamada Pública Nominal obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 6.17 Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a sessão da Chamada Pública Nominal.
- 6.18 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.
- 6.20 Os candidatos cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública e que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados, se houver novas chamadas.
- 6.21 Os candidatos cujos nomes não forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública permanecerão na lista de espera e poderão ser novamente convocados, se houver novas chamadas.
- 6.22 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 5 deste edital e nos seus respectivos subitens.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os documentos relativos ao Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão guardados por seis meses após a homologação do resultado final.
- 7.2 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 7.3 Será eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 7.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 7.7 Os resultados do Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2020.
- 7.8 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão de responsabilidade do candidato.
- 7.9 Declaração de participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, se for de interesse do candidato, deverá ser solicitada à Inspeção no próprio local de realização de prova e somente será expedida nos dias de prova.
- 7.10 A data de realização de qualquer uma das provas ou etapas deste Processo Seletivo do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde poderão ser alteradas reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Profª. Dr.ª Flávia Lúcia Bazan Bernalhok
Diretora do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

ANEXO I - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino: _____
situado à _____
Cidade: _____ Estado: _____ : País: _____
telefone (s): (____) _____ / (____) _____

Declaramos que o (a) estudante _____,
Filho (a) de _____ e _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____
e do CPF nº _____, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo
de _____, estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível médio de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____,
2º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____,
3º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____,
4º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____ (se for o caso),

Informamos também que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

_____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)

ANEXO II – Modelo de Procuração

Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à Comissão de Análise do Registro Acadêmico da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano.

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 5.17 do Edital nº 67/2019)

Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto à Comissão de Análise do Registro Acadêmico)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data da expedição) nomeio e constituo procurador (nome do procurador), portador da Cédula de Identidade número (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data de expedição), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade (número da cédula) expedida por (nome do órgão expedidor) em (data da expedição), filho de (nome do pai e nome da mãe), residente e domiciliado à (rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado), no curso de (nome do curso) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à **Comissão de Análise do Registro Acadêmico** da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 5.17 do Edital nº 67/2019)

Atenção: Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.